



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Lei Nº 1.843 – De 18 de junho de 2015.

(Originária - Poder Executivo - P.L. nº 8 – De 03/06/2015)

"Institui o Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Federal nº 13.005/2014 e dá outras providências."


JARBAS DE LIMA JUNIOR, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marinópolis o Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Federal nº 13.005/2014, que passa vigor como política de Governo visando implementar os mecanismos que atendam os interesses da Administração e da Comunidade, para o decênio 2015 / 2025.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Educação mencionado no "caput" consta do anexo que passa a ser parte integrante da presente lei, na forma que se apresenta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis – SP;
Aos 18 de junho de 2015.


Jarbas de Lima Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente:


José Antonio Fernandes
Diretor Administrativo